



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 26/2019

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de materiais de Tecnologia da Informação diante da necessidade de promover as atividades acadêmicas e administrativas do *campus* Xique-Xique do Instituto Federal Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

| Item | Cód Catmat | Descrição detalhada | Unidade de fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--|-------------------------|------------|--------------------|--------------------|
| 01 | 245164 | TESTADOR, CONECTORES RJ-45/ RJ-11, BATERIA 9, PADRÃO 568 A / 568 B, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO | UNIDADE | 2 | R\$ 16,00 | R\$ 32,00 |
| 02 | 422318 | LOCALIZADOR CABO, COMPONENTES GERADOR DE TOM E PONTEIRA INDUTIVA, TENSÃO BATERIA 9 V, DURAÇÃO BATERIA 80 H, APLICAÇÃO CABO UTP 4 PARES E DE TELEFONIA | UNIDADE | 2 | R\$100,00 | R\$ 200,00 |
| 03 | 434586 | CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRANÇADO 4 PARES, TIPO CABO UTP 4 PARES PADRÃO TIA 568A, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO UTP-5E, CATEGORIA 5E, NORMAS TÉCNICAS ANSI/TIA/EIA 568-A | CAIXA C/ 305M | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 04 | 451822 | MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO | UNIDADE | 10 | R\$ 5,35 | R\$ 53,50 |
| 05 | 451817 | TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO | UNIDADE | 10 | R\$ 13,13 | R\$ 131,30 |
| 06 | 22098 | EXTENSÃO ELÉTRICA, CONJUNTO DE EXTENSÃO ELETRICA COMPLETO - EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, 10 METROS , SAIDA NBR 14136, 10 A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, BIVOLT. | UNIDADE | 10 | R\$ 34,74 | R\$ 347,40 |
| 07 | 454439 | FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10A, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 1,30 M. COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. BIVOLT AUTOMÁTICO | UNIDADE | 15 | R\$ 18,75 | R\$ 281,25 |
| 08 | 272607 | CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES:CHAVE FENDA E PHILIPS/ALICATE BICO CORTE E COMUM/, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COM 42 PEÇAS PEÇAS EM AÇO, ALTAMENTE RESISTENTES COM MALETA PLÁSTICA | UNIDADE | 2 | R\$ 48,00 | R\$ 96,00 |
| 09 | 390325 | CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 10 M, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO 1080P, 1080I, 720P, 480 E 480I COMPATÍV E. IDEAL PARA CONECTAR APARELHOS COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA HDMI COMO NOTEBOOKS\, TVS\, VÍDEO GAMES\, PROJETORES\, ENTRE OUTROS. | UNIDADE | 6 | R\$ 20,00 | R\$ 120,00 |
| 10 | 104620 | REFERÊNCIA: ROTEADOR WIRELESS TP-LINK ARCHER C20V2 750MBPS 3ANTENAS CARACTERÍSTICAS: INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS/1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÕES: BOTÃO O WIFI/WPS/BOTÃO RESET/BOTÃO LIGA/DESLIGA ANTENA: 2 x ANTENAS 2.4GHZ/1 x ANTENA 5GHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 9V/0.6A CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ/IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA 2-PSK CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BAND | UNIDADE | 2 | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| | | | | | TOTAL GERAL | RS 2.041,45 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade dos materiais de informática para o funcionamento do setor administrativo, acadêmico e expansão do laboratório de informática.

2.2. Os itens deste projeto básico estão de acordo com as necessidades previstas no documento PDTI 2016-2019, no tópico “Inventário de Necessidades”. As necessidades identificadas estão de acordo com os objetivos estratégicos da Instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano – *Campus* Xique-Xique, localizado no endereço Rodovia BA 052, S/N, Km 468 Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.5. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

4.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total **estimado** dos materiais objeto da aquisição é R\$ 2.041,45 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O responsável pelo acompanhamento do recebimento do material objeto deste instrumento, será o servidor:

- a) Nome: Leandro Moura Santos
- b) SIAPE: 3086592
- b) Cargo/função: Técnico de Tecnologia da Informação
- c) Setor de lotação: Núcleo de Gestão e Tecnologia da Informação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

8.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Xique-Xique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - *Campus Xique-Xique*:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

- 9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Xique-Xique, se for o caso;
- 9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2.** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.3.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.